

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Resolução Nº. 13/2021

Aprovar o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova em reunião Ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de dezembro de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova, 26 de outubro de 2021.

Waldineia Costa Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Terra Nova/BA

HOMOLOGO a Resolução CMS Nº.13/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova no uso de suas atribuições e competências legais.

Eder São Pedro Menezes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 26 de outubro de 2021.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Nº. 50/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Terra Nova 22 de outubro de 2021, tem por objetivos:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) durante a Pandemia;

II – Pautar o debate nos Eixos;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS.

V - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas 6ª Conferência Municipal de Saúde;

IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção do Plano Municipal;

V - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: “A Atuação do SUS durante a Pandemia”.

§ 1º - Os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde são:

I – Atenção Básica;

II – Assistência Farmacêutica;

III – Média e Alta Complexidade;

§ 2º - As apresentações dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CAPÍTULO III DAS FASES E ETAPAS

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde conta com uma fase de mobilização e formação e 02 (duas) etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

- I - Pré-Conferências – 25.10.2021 a 12.11.2021;
- II - Conferência Municipal de Saúde - 30 de novembro de 2021;

§ 1º. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da 6ª Conferência serão conduzidos nas etapas: I e II

§ 2º - As deliberações da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de Controle Social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§ 3º - Em todas as etapas da 6ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários (as) em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei n.º 8.142/1990.

§ 4º - Em todas as etapas da 6ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicativos, de acordo com o Manual de Acessibilidade para a 15ª Conferência Nacional de Saúde, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/D/CNS, a Lei n.º 10.098/2000, o Decreto n.º 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 4º - A responsabilidade pela realização de cada etapa da 6ª Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência da esfera de governo Municipal e seu respectivo Conselho de Saúde, com apoio solidário de Movimentos, Entidades e Instituições.

CAPÍTULO IV DA FASE DE MOBILIZAÇÃO

Art. 4º - A fase de mobilização, que também tem caráter formativo, conta com a realização de:

I - Estimular a organização e a realização da Conferência de Saúde no Município de Terra Nova, em todas as etapas da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

II. Mobilizar e estimular a participação paritária dos Usuários em relação ao conjunto dos Delegados/as de todas as etapas da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

III – Pré-conferências livres, compreendidas como os Debates, Encontros e Plenárias para promover a participação no Município.

Parágrafo único. A fase de mobilização não tem caráter deliberativo e antecede a etapa Municipal.

CAPÍTULO V DAS ETAPAS

Seção I DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Art. 5º - Serão realizadas cinco Pré-Conferências que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Art. 6º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

1. Unidade de Saúde da Família do Caipe
2. Unidade de Saúde da Família da Humberto Teixeira de Sena
3. Unidade de Saúde da Família Flavia Pinto West de Souza
4. Unidade de Saúde da Família Jose Antônio de Carvalho Correia Lima
5. Unidade de Saúde da Família do Jacu

Art. 7º - Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e do Relatório Final da Conferência.

Seção II

DA CONFERÊNCIA

Art. 8º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município e do Estado e elaborar Relatório Final.

§ 1º - A divulgação da 6ª Conferência Municipal de Saúde será ampla e a participação aberta a todos, com direito a voz. Os delegados e as delegadas em todos os espaços terão também direito a voto.

§ 2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Municipal, serão destacadas no Relatório final da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º - O Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde.

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 9º - São instâncias de decisão na 6ª Conferência Municipal de Saúde:

I - Os Grupos de Trabalho;

II - A Plenária Final.

§ 1º - A proposta de Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde será divulgada no Conselho Municipal e submetida à consulta em reunião.

§ 2º - As sugestões a que se refere o § 1º deste artigo serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegadas e Delegados, nos termos da Resolução no. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 4º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal Consolidado.

§ 5º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10º - A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde será composta pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Equipe Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo único. A 6ª Conferência Municipal de Saúde será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde de Terra Nova.

Art. 11º - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma. Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
- II. Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
- III. Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
- IV. Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
- V. Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição a partir do dia 29 de outubro de 2021 até o dia 29 de novembro na sede da Secretaria e UBS e durante a Conferência dia 30 de novembro de 2021, no Clube Litero Recreativo de Terra Nova; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.
- VI. Secretaria de Comunicação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

DOS PARTICIPANTES

Art. 12º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde contará, entre delegados, participantes e convidados com cerca de 150 (cento e cinquenta) pessoas.

§1º - Nos termos do § 4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução n.º 453/2012 do CNS, a representação dos Usuários na 6ª Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
 - II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e
 - III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.
- III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13º - As despesas com a preparação e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 14º - Caberá ao Conselho Municipal de Saúde, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento das 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - A metodologia para a 6ª Conferência Municipal de Saúde será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 16º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, com consulta ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.